



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Nova Soure

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA SOURE – ESTADO DA BAHIA:

"REQUERIMENTO nº 01/2025 DE CONVOCAÇÃO DO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA
SOURE – SR. ERNESTO DA COSTA LIMA JÚNIOR."

Convocação do Secretário Municipal de Saúde – Ernesto da Costa Lima
Junior. Rua Natuba, s/n Centro - 75 3437 2128 - ramal 213 -
saude@novasoure.ba.gov.br

Os vereadores abaixo assinalados e relacionados, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, **com base na redação dos artigos 189¹ e 190² do Regimento Interno desta Casa**, onde Secretários Municipais poderão ser convocados pela Câmara para prestar informações que lhes forem solicitadas sobre assunto de sua competência administrativa, após as formalidades regimentais, **REQUER QUE SEJA APROVADA A CONVOCAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE – SR. ERNESTO DA COSTA LIMA JÚNIOR PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS EM PLENÁRIO SOBRE A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA SOURE.**

Saliento que, se os convocados deixarem de atender à convocação, a Câmara adotará as providências legais cabíveis para a apuração do fato que desejava esclarecimento e comunicará ao Executivo a negligência dos seus assessores para as providências de sua competência, conforme determina o §2º do art. 189 do Regimento Interno.

Desta forma, busca aprovação deste plenário do presente requerimento para **CONVOCAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA SOURE – SR. ERNESTO DA COSTA LIMA JÚNIOR** para comparecer ao plenário deste Poder Legislativo no dia 13/05/2025, às 19:00 horas, prestando os esclarecimentos sobre a Saúde do Município de Nova Soure.

Após a devida aprovação, o Presidente da Câmara deverá expedir o respectivo ao Secretário de Saúde, enviando-lhe cópia do requerimento e informando o dia da sua convocação, conforme determinação contida no §2º do art. 190 do Regimento Interno.

¹ **Art. 189.** A Câmara Municipal, pelo seu Presidente, bem como qualquer de suas Comissões, dentro de sua competência regimental, **poderá convocar os Secretários Municipais**, o Administrador Municipal e os Diretores de Serviço da Administração Direta e Autarquias do Município para, no prazo de oito dias, prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado.

² **Art. 190.** A convocação deverá ser requerida, por escrito, por qualquer Vereador ou Comissão, **devendo ser discutida e aprovada pelo Plenário.**



Estado da Bahia

Câmara Municipal de Nova Soure

Nestes termos, busca aprovação pelo plenário.

Nova Soure-Bahia, 29/04/2025.

Nilton Carvalho de Lima
Presidente

Diocleciano Brito Costa
Vice-Presidente

Darlan Moura da Costa
1º Secretário

Valdinei Alves da Cruz
2º Secretário